LEI Nº. 5.652 DE 26/08/2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 57.641,26 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos),** com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Função 4: Administração
Subfunção 122: Administração Geral
Programa 3: Modernização Administrativa
Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria Mun. de Adm., Finanças e Orçamento
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 57.641,26
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R$ 57.641,26 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos),** com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Função 4: Administração
Subfunção 122: Administração Geral
Programa 3: Modernização Administrativa
Atividade 1.027 – Implementação do PMAT
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 49.097,26
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 8.544,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Função 4: Administração
Subfunção 122: Administração Geral
Programa 3: Modernização Administrativa
Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria Mun. de Adm., Finanças e Orçamento
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recursos 10001 – Remuneração Recursos Ordinários

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recursos 10001 – Remuneração Recursos Ordinários

Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** observando a arrecadação do exercício de 2014 e a tendência de arrecadação do exercício de 2015, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	*Valor orçado em 2015 (A) + Excessos abertos em 2015*	*Estimativa de Arrecadação para 2015, conforme a tendência do exercício (B)*	*Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)*
10001	*110.000,00*	*310.000,00*	*200.000,00*
		TOTAL	***200.000,00***

Fonte: SMAFO/2015

Art. 5°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 26 de agosto de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 26/08/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento